



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

CONTRATO Nº 019/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 578/SEMAD/2.025

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE

ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY

FOR BUSINESS SELECT, COM ATUALIZAÇÃO

CONTÍNUA POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA

SERVIDORES, ESTAÇÕES LINUX E WINDOWS,

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE

CASTANHEIRAS RO E VENDERMAIS

CONSULTORIA LTDA. CNPJ/CPF: 33.171.322/0001-52.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03**, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS – RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 3*****, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA. – CNPJ Nº 33.171.322/0001-52**, situada na Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1681, CEP: 76908-456, Bairro: Nova Brasília, Município de Ji-Paraná – Rondônia., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **TARCISIO DOMINGOS ZANATTA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 578/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Nº 578/2025 – SEMAD

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNL.	V. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT, COM ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA SERVIDORES, ESTAÇÕES LINUX E WINDOWS	150	R\$ 158,98	R\$ 23.847,00

2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; e) Seja comprovado que o contratado mantém nas condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 23.847,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1) Moratória de 5% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispôs o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 12.1, de 5% valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração deste exercício.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais regeer-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 578/2025, e suas alterações, com os quais a CONTRATADA, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Castanheiras/RO, 29 de setembro de 2.025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

Cicero Aparecido Godoi

Prefeito

CONTRATADO:

VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/CPF: 33.171.322/0001-5

TARCISIO DOMINGOS ZANATTA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

REINTEGRAÇÃO

PM garante segurança em operação

Foto: Assessoria/Divulgação



Polícia Militar participou da operação de reintegração de posse de áreas da Floresta Nacional de Bom Futuro

(Da Redação) A Polícia Militar de Rondônia participou, na quarta-feira (24), da operação de reintegração de posse da Floresta Nacional do Bom Futuro. A ação interinstitucional foi coordenada pelo ICM-Bio com apoio do Ibama, Polícia Federal, Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros e órgãos de assistência social. A missão, determinada pela Justiça Federal, teve o objetivo de retirar invasores e preservar a ordem pública. Durante o cumprimento da decisão judicial, as guarnições da PMRO garantiram a segurança de toda a operação, com patrulhamentos ostensivos, controle das áreas de acesso e ações de cerco. Em operação complementar, policiais militares apreenderam duas espingardas, cartuchos, um binóculo usado para monitorar equipes policiais e 19 artefatos explosivos artesanais. O material

encontrado e um suspeito foram conduzidos à delegacia para as medidas legais cabíveis. A atuação da Polícia Militar contribuiu para assegurar a tranquilidade da operação e reforçar o compromisso da corporação com a proteção ambiental, o cumprimento das decisões judiciais e a manutenção da paz social em Rondônia. Com presença firme e contínua nas áreas sensíveis, a Polícia Militar permanece em patrulhamento preventivo no entorno da Flona, para garantir que a ordem seja preservada e que a comunidade tenha a tranquilidade necessária diante de um processo de relevância social e ambiental para a sociedade rondoniense. Com informações da Assessoria/PM.

TRÁFICO

PRF apreende mais de 100 kg de cocaína

(Da Redação) A Polícia Rodoviária Federal, em Rondônia, na quinta-feira (25), realizou fiscalização de combate ao crime em Pimenta Bueno, na BR 364, quando deu ordem de parada a um veículo de passeio ocupado por dois indivíduos. O motorista descumpriu a determinação e teve o veículo seguido pelos agentes. Durante a tentativa de abordagem, o infrator desenvolveu alta velocidade, gerando perigo de dano, até que caiu em uma ribanceira, numa área de vegetação próxima a um curso d'água. Em seguida, os ocupantes do veículo empreenderam fuga a pé, tomando sentidos opostos. Todavia, o condutor, que sequer possuía habilitação, foi localizado e preso. Ao se realizar a verificação no interior do automóvel, foram localizadas cinco bolsas contendo vários tablets de cloridrato de cocaína, que somaram 109,28 kg, divididos em 99 tablets. O homem foi enquadrado no crime de tráfico de drogas e de dirigir veículo automotor, sem possuir CNH, gerando perigo de dano. Juntamente da droga e do veículo, foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno. Com informações da Assessoria/PRF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



EDITAL RECLASSIFICAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital nº 001/SEMAD/SEMUSA/2025

O Secretário Municipal de Administração-Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido do (a) requerente constante do processo Administrativo n.º 6-9421/2025, e previsão legal em edital, **TORNA PÚBLICO, A RECLASSIFICAÇÃO** do candidato (a) abaixo mencionado (a), Classificado (a) no **Processo Seletivo Simplificado, edital 001/SEMAD/SEMUSA/2025**, para fins de Contratação por Prazo Determinado, SOB Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, submetido ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), **objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, com lotação imediata na Rede Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER ainda que o (a) candidato (a) tem prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.
Vaga: SEMUSA

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS 21 VAGAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
225	Viviane Gomes Feitosa	17º	53º

Ji-Paraná/RO, 23 de Setembro de 2025.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração- Interino
Dec. nº 2220/GAB/PM/JIP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



EDITAL RECLASSIFICAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital nº 001/SEMAD/SEMUSA/2025

O Secretário Municipal de Administração-Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido do (a) requerente constante do processo Administrativo n.º 6-9421/2025, e previsão legal em edital, **TORNA PÚBLICO, A RECLASSIFICAÇÃO** do candidato (a) abaixo mencionado (a), Classificado (a) no **Processo Seletivo Simplificado, edital 001/SEMAD/SEMUSA/2025**, para fins de Contratação por Prazo Determinado, SOB Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, submetido ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), **objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, com lotação imediata na Rede Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER ainda que o (a) candidato (a) tem prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.
Vaga: SEMUSA

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS 51 VAGAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
224	Viviane Gomes Feitosa	40º	153º

Ji-Paraná/RO, 23 de Setembro de 2025.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração- Interino
Dec. nº 2220/GAB/PM/JIP/2025



SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

A RAVANE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, localizada na Avenida Carlos Doneje, nº 97, Sala B, Bairro Seringal, Município de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 40.357.258/0003-26, torna público que requereu junto a SEMMA – PIMENTA BUENO/RO (Secretário Municipal de Meio Ambiente), em 30/09/2025, a solicitação de LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade econômica ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

PIMENTA BUENO/RO, 30 de SETEMBRO de 2025.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VINISSIUS ROBERTO KWIRANT DE SOUZA ENGENHEIRO AMBIENTLA, CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO CREA 8.323 D/RO



PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1807/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO

O objeto deste termo de contrato é a contratação de empresa especializada em engenharia hospitalar por meio de adesão à ata de registro de preços nº 02/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 128/2024, firmada entre o município de Seringueiras/RO e a empresa Techmed Engenharia Hospitalar LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação empresa especializada em gestão de manutenção engenharia hospitalar para atendimento nas unidades básicas de saúde (atenção primária).	SERV.	6,00	RS 12.000,00	RS 72.000,00
2	Aquisição de peças, acessórios, materiais de uso e consumo para aplicações na gestão de manutenção engenharia hospitalar atendimento na atenção básica (atenção primária) (30% referente ao valor estimado do serviço).	UNID.	1,00	RS 19.125,00	RS 19.125,00
3	Contratação empresa especializada em gestão de manutenção Engenharia Hospitalar para Atendimento No Hospital Municipal Ancelmo Bianchini.	SERV.	6,00	RS 14.000,00	RS 84.000,00
4	Aquisição de peças, acessórios, materiais de uso e consumo para aplicações na gestão de manutenção hospitalar para atendimento do hospital municipal Ancelmo Bianchini (30% referente ao valor estimado do serviço).	UNID.	1,00	RS 19.125,00	RS 19.125,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade nº 29/2025 de adesão à Ata de registro de preços nº 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 128/2024, firmada entre o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO e a empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1807/2025.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **RS 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme consta no Processo Administrativo nº 1807/2025.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação original (Pregão Eletrônico nº 128/2024, do município de Seringueiras/RO), anexo ao Contrato nº 52/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.301.0002.1.994.	Incremento Temporário Proposta 36000639233202400
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	16310000	Transferências de Convênios União – Saúde - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 1455/2025.

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.302.0002.2.006.	Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	25000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercícios Anteriores

Nota de Empenho nº 1456/2025

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 52/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 1807/2025.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAEL ALONSO ARANDA (CPF: 912.888.357-01), em 29/09/2025 - 13:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no
pelo link: https://appopenbrasilandia.trilite.com.br/documento/documento/assinado/115801_Folha_2_de_2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/PMJP-RO.**
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público a em razão da ALTERAÇÃO ocorrida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/PMJP-RO, cujo objeto é a aquisição de enfeites natalinos para a decoração dos espaços públicos do Município de Ji-Paraná-RO, através da Fundação Cultural de Ji-Paraná. **Processo Administrativo nº 1-1833/2025 FUND. CULTURAL**, a data de abertura do certame foi adiada para **10/10/2025 às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR as Atas de Registro de Preços abaixo identificadas, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

- Ata de Registro de Preços n. 030/2024/PMT, firmada com a empresa T.F. LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.103.697/0001-30;
- Ata de Registro de Preços n. 031/2024/PMT, firmada com a empresa E. S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.381.459/0001-57;
- Ata de Registro de Preços n. 032/2024/PMT, firmada com a empresa J. S UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ n. 40.337.813/0001-96;
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por igual período, a vigência das Atas de Registro de Preços supracitadas, com nova validade até o dia 23 de setembro de 2026, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.
- Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.
- Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.
- Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.
- Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeiraópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis – RO, 26 de setembro de 2025.

Osmy Toledo
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 682/ SEMSAU/2025

ASSUNTO: Aquisição de fantasia dos personagens Zé Gotinha, Maria Gotinha, e medalhas personalizadas para operacionalizar a realização da estratégia de vacinação escolar, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, considerando o Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 302363 e as decisões da CPL ID 301664 ao 301694, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicada e seu respectivo valor:

1- 39.447.638 ANDRÉ GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº **39.447.638/0001-00**, no valor de **R\$ 8.430,00** (oito mil, quatrocentos e trinta reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

Processo administrativo nº 1124/2025.

Assunto: Despesa com pagamento para participação de Servidores na “Treinamento Técnico Passo a Passo do Novo PAR”

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO nº 56**

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **20.275.382/0001-73**, está visando atender ao solicitado da secretaria municipal de educação, visto que tal contratação visa a participação de servidores deste departamento no Treinamento Técnico Passo a Passo do Novo PAR 5, no dia 16 de outubro de 2025, no Município de Porto Velho/RO, tudo conforme justificativa no termo de referência elaborado pela secretaria acima citada.

CREDOR:

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
End. R. Duque de Caxias, nº 201
Bairro: Centro
Putinga - RS
Cep: 95.975-000
CNPJ: 20.275.382/0001-73

OBJETO:

Despesa com pagamento para participação de servidores no “Treinamento Técnico Passo a Passo do Novo PAR 5”.

VALOR:

O valor da despesa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à 2 (duas) inscrições para o Treinamento.

BASE LEGAL:

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Treinamento Técnico, oferecido pela empresa acima citada, conforme documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1124/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 29 de setembro de 2025.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0007-28, Estabelecida a RUA ABUNA, ESQUINA COM RUA GONÇALVES DIAS, Nº 1194, OLARIA, PORTO VELHO/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DOUGLAS LOPES BELEZA, CPF: 046.789.622-47 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE BARRAGENS DE USOS MÚLTIPLOS EXISTENTE

O Sr. **Adson Luis Rossato Costa**, inscrito no CPF nº. **304.460.818-09** e RG nº. 593.971 SSP/RO, torna público que requereu junto à SEDAM/COREH a **Outorga de Barragens de Usos Múltiplos**, para uma barragem existente no imóvel rural denominado **Lotes 04C e 04 Remanescente da Gleba 31 PAD Marechal Dutra**, Zona Rural, no município de Ariquemes – RO, tendo assessoria ambiental prestada pela Empresa Norte Rural LTDA (norterural.ro@gmail.com).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 711/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 198/GAB/2022, LC 123/06 e 147/14, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025**, que objetiva a inscrição no curso: **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARA ORDENADORES DE DESPESA** Solicitação: GABINETE DO PREFEITO - GAB. PROC: 711/2025. **Recurso:** Próprio. O Valor estimado da aquisição é **R\$ 3.970,00** (três mil novecentos e setenta reais). O edital está disponível pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, sala do Setor de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Contratações.

Teixeiraópolis - RO, 26 de setembro de 2025

ELAINE ELOY TOSTA MARCOLINO
CHEFE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2025



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 703

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 020/2025 referente à AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O PASSAIO DOS IDOSOS, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Forneecedor : L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	300,00	SERVICO	SERVIC	SERVIC	R\$ 22,00	R\$ 6.600,0000	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00	46,7699 %	R\$ 5.799,00

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA EM SUBLIMACAO EM MALHA PV COMPOSTA POR 67% POLIESTER E 33 VISCOSE. NAS CORES SOLICITADAS NO ATO DO PEDIDO. COM DESIGNER NA FRENTE E COSTA, MANGA DIREITA EMBLEMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MANGA ESQUERDA EMBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTE A SOLICITADA PELA SECRETARIA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG E EXG

	Subtotal Adjudicado: R\$ 6.600,00	Subtotal Orçado: R\$ 12.399,00	46,7699 %	R\$ 5.799,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO				
	Total Adjudicado R\$ 6.600,00	Total Orçado R\$ 12.399,00	Economia % 46,7699 %	Economia R\$ 5.799,00

Teixeiraópolis - Rondônia, 29 de Setembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.113/PMJ/2025**

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS**. O valor estimado: **R\$ 63.250,80**. **Processo Administrativo: 12824/PMJ/2025**. Cadastro: 01/10/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/10/2025. Início da Sessão Pública: **13 de outubro de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (comprasnet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, segunda-feira, 29 de setembro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 317/GP/2025
Pregoeiro (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.112/PMJ/2025**

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**. O valor estimado: **R\$ 1.295.258,72**. **Processo Administrativo: 11248/PMJ/2025**. Cadastro: 01/10/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/10/2025. Início da Sessão Pública: **13 de outubro de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (licitanet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, segunda-feira, 29 de setembro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 317/GP/2025
Pregoeiro (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/SUPEL/2025**

PROCESSO Nº 1476.02.06-2025/SEMSAU

A Secretaria, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/SUPEL/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAAUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO, PARA A 1ª REVISÃO PERIÓDICA DE 10.000 KM, DOS VEÍCULOS MARCAS: FIAT/TORO ENDUR T270 AT- ANO 2025/2025 - COR: BRANCA - PLACA: SLL6F75/RO, CHASSI: 9882261PVSKG20427 - RENAVAM: 01448899190 E FIAT/TORO ENDUR T270 AT- ANO 2025/2025 - COR: BRANCA - PLACA: SLL6G45/RO, CHASSI: 9882261PVSKG41828 - RENAVAM: 01448901780**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R\$ 2.622,32 (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**, em favor da empresa: **JIRAU-TO AUTOMOVEIS LIMITADA - DEMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.233.946/0001-59**, sediada no endereço: **AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 3682 – Bairro Jardim FLORIPA, JI-PARANÁ – RO, CEP: 76.914-650**, sendo representante autorizada pela FIAT, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I, da NLLCA nº 14.133 de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 29 de setembro de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - SECOL**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**Órgão Requisitante: SECRETARIAS SEMOSP/SEMSAU/SEMTAS/SEMECE/SEMAPEM/SEMPLAD
Processo nº 705/2025.**

Objeto Aquisição de material permanente de informática e acessórios, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor estimado: 790.515,09 (Setecentos e noventa mil, quinhentos e quinze reais e nove centavos).

Data para finalizar o cadastro de propostas: 15/10/2025, às 08h59min.
Início da Sessão Pública: 15 de outubro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>. Informações Complementares: No Setor de Compras e Licitações, sito a Av. na Av. Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaíso.ro.gov.br.

Município de Vale do Paraíso/RO, em 29 de setembro de 2025.

FILIPPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro Oficial
Port. nº 7660/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2025
(inciso XI do art. 75 da Lei 14.133/21)**

PROCESSO Nº 1117/2025
ASSUNTO: Pagamento De Contrato de Rateio - CINDRONDÔNIA
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

O Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 454/GAB/2025 da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando o disposto no artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 189/SEMAD/2025, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.

Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Contrato de Rateio nº 010/2025, Cláusula Segunda, **ID. 1.83. FAA**, anexo aos autos, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21, licitação para o custeio de despesas parais o Pagamento de Contrato de Rateio - **CINDRONDÔNIA**, referente ao Contrato de Rateio nº 010/2025, solicitado pela secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.

Do Valor: O valor adjudicado é de **R\$ 73.923,00 (setenta e três mil, novecentos vinte e três reais)**, referente à 4 (quatro) meses, para a empresa, conforme abaixo:

Favorecido:
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ nº 47.615.394/0001-56
End: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro, Nossa senhora das Graças – Porto Velho-RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 29 de setembro de 2025.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 690/SRP/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO: SETOR REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 50/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 285194 e as decisões da CPL ID 285656 ao ID 298986, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 302297, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01- START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.912.727/0001-55, no valor de **R\$ 246.627,77** (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

02- AMIRAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.036.071/0001-19, no valor de **R\$ 18.846,70** (dezoito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

03- TX MIX VARIEDADES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.052/0001-55, no valor de **R\$ 127.695,51** (cento e vinte e mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

04- STORCH DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.333.466/0001-09, no valor de **R\$ 213.400,30** (duzentos e treze mil e quatrocentos reais e trinta centavos).

05- J C RESPLANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.568/0001-73, no valor de **R\$ 396.230,27** (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

06- COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, no valor de **R\$ 99.684,02** (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

07- SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, no valor de **R\$ 8.304,55** (oito mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

08- J. MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.918/0001-48, no valor de **R\$ 12.492,98** (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

09- KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, no valor de **R\$ 11.217,06** (onze mil e duzentos e dezessete reais e seis centavos).

10- KAREN BIANCA SOUZA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o nº 56.416.507/0001-85, no valor de **R\$ 6.539,76** (seis mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

11- LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.167/0001-27, no valor de **R\$ 46.861,40** (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

12- HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.761/0001-78, no valor de **R\$ 183.889,15** (cento e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

13- WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.764/0001-81, no valor de **R\$ 18.024,01** (dezoito mil e vinte e quatro reais e um centavo).

14- BRASIL MEDSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, no valor de **R\$ 30.381,10** (trinta mil e trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

15- VALÉRIO SOUZA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.174/0001-11, no valor de **R\$ 37.031,52** (trinta e sete mil e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

16- PANO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.229/0001-14, no valor de **R\$ 2.112,00** (dois mil e cento e doze reais).

17- B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, no valor de **R\$ 19.650,00** (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais).

18- LUIZ HENRIQUE BULHÕES SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.870.090/0001-14, no valor de **R\$ 1.818,15** (um mil e oitocentos e dezoito reais e quinze centavos).

19- G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85, no valor de **R\$ 4.636,00** (quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO 5º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 037/PGM/2024

PROCESSO Nº: 410.02.01/2023 – GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 60 (sessenta) dias, 05 de outubro de 2025 e término em 05 de dezembro de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA: 24/09/2025

ASSINAM:

JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -Contratante

TAYSA DOS PRAZERES SILVA -Chefe de Gabinete - Intervenieinte

C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por Crystian Viera Moreira - Contratada

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADINHO D'OESTEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/SEMOSP/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 1366/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos para obras públicas, (sendo: fresadora de asfalto aplicável em mini carregadeira; máquina extrusora de meio-fio de concreto; compactador de percussão) Convênio nº 937098/2022/MD/DPGN. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 251.266,67 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 01/10/2025 até as 10h30min do dia 13/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 11h00min do dia 13/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 29/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
PregoeiraESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADINHO D'OESTEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1937/2025. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de relógio ponto eletrônico com serviços de desbloqueio, itens de segurança eletrônica com serviços de configurações, manutenções e reparos para atender as secretarias que compõe a Administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 7.228.113,02 (Sete milhões duzentos e vinte e oito mil cento e treze reais e dois centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 30/09/2025 até as 08:30hrs do dia 14/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 14/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 29/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃOEDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 708/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

Abertura (sessão de disputa de preços). Dia 09/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é R\$ 547.911,51 (Quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e onze reais e cinquenta e um centavos). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 29 de Setembro de 2025.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria n° 0113/2025PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TEM COMO OBJETIVO APRIMORAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

FORNECEDOR: ALVES DE ALENCAR LTDA, CNPJ: 41.546.121/0001-10, no valor total: **R\$ 119.685,00** (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco).

FORNECEDOR: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA, CNPJ: 05.789.763/0001-87, no valor total: **R\$ 1.604.704,60** (um milhão seiscentos e quatro mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 17.017.793/0001-54, no valor total: **R\$ 160.659,31** (cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

FORNECEDOR: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.716.848/0001-00, no valor total: **R\$ 124.310,81** (cento e vinte e quatro mil trezentos e dez reais e oitenta e um centavos).

FORNECEDOR: 50.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT, CNPJ: 52.014.162/0001-82, no valor total: **R\$ 16.494,00** (dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, no valor total: **R\$ 25.176,25** (vinte e cinco mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA, CNPJ: 60.543.077/0001-30, no valor total: **R\$ 154.830,96** (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001-22, no valor total: **R\$ 1.619,25** (um mil seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266, CNPJ: 18.401.903/0001-40, no valor total: **R\$ 3.068,97** (três mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

FORNECEDOR: 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO, CNPJ: 42.105.129/0001-04, no valor total: **R\$ 131.940,00** (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 84.707.603/0001-18, no valor total: **R\$ 24.053,85** (vinte e quatro mil e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/.

Teixeiraópolis/RO, 29 de setembro de 2025

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria 0113/GAB/2025